



**PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS E APOSENTADOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Cunha torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Decreto Municipal nº 055/2009, de 12 de setembro de 2009, pelas normas do CMN - Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O PREGÃO será realizado dia **05 DE OUTUBRO DE 2021**, com início às **13:30 HORAS**, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, quando deverão ser apresentados, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Cunha – localizada na Pça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, e-mail: [licitacao@cunha.sp.gov.br](mailto:licitacao@cunha.sp.gov.br),



telefone/fax: (12) 3111-5000. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.cunha.sp.gov.br>.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I - Termo de Referência;
- II – Minuta de Contrato;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo Declaração De Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- V - Modelo de Proposta Comercial.

## 1. PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

1.2 - Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCE/SP

1.2.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.- Será vedada a participação:

2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Cunha, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 2. CREDENCIAMENTO



2.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal(sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Os documentos descritos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no



Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

### 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Nome da instituição bancária Envelope nº 1 - Proposta Pregão Presencial nº 073/2021	Nome da instituição bancária Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº 073/2021
---	--

### 4. PROPOSTA

4.1 - A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 - Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 - O nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

4.3.2- Preço, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sendo o valor ofertado líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.);

4.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

4.3.4 – Não será aceita oferta inferior a R\$ 621.452,00 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais);

4.3.5–A proposta deverá estar DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA pelo representante legal da empresa



## 5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURIDICA

### 5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado nas formas previstas pelo artigo 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações;
- d) Autorização para Funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
- e) Os documentos relacionados na alínea “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 5.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 09 de maio de 2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários).



- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativas) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição bancária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, no mínimo, 8% (oito por cento), calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional;
- c) A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia.

### 5.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo IV).
- b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita por seu representante legal, de que disponibilizará à Prefeitura toda a documentação complementar exigida para o vencedor do certame, no momento da assinatura do contrato, conforme estabelece o Termo de Referência.

## 5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



5.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

6.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 - O julgamento será feito pelo critério de MAIOR OFERTA TOTAL, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

6.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

6.4.4 - Que apresentem oferta total inferior a R\$ 621.452,00 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinqüenta e dois reais).



6.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 - Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

6.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o acréscimo mínimo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

6.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

6.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.12 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.





6.13 - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.14 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

6.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

6.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1 - Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

7.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e PROTOCOLADA no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha, localizada na Pça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, em horário de expediente.

7.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



8.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.1.4 - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha, localizada na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

8.1.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

## **8.2 - DA ADJUDICAÇÃO**

8.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

8.2.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **8.3 - DA HOMOLOGAÇÃO**

8.3.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.



8.3.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja Minuta integra este Edital como Anexo II;

9.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa vencedora bem terá seu Contrato cancelado quando:

9.3.1 - Descumprir as condições do Contrato;

9.3.2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

9.3.3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



9.3.4 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCESP

9.4 - Independentemente das previsões retro indicadas, o contratado poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A concessionária deverá instalar e iniciar as operações de uma agência ou posto bancário em até 75 (setenta e cinco) dias corridos contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

10.2 - O prazos estabelecido no subitem 11.1 poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e desde que devidamente justificada, cabendo à Prefeitura a avaliação de sua oportunidade e conveniência.

## 11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - A CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, mediante ordem bancária creditada na conta desta Prefeitura.

## 12 - SANÇÕES

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2 -O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos



---

79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

### 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial.

13.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

13.4 - Após a publicação do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cunha.

Cunha, 17 de setembro de 2021.

Karine Costa da Silva  
Secretária Municipal de Administração



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO (PRESENCIAL) n° 073/2021  
Processo Administrativo n° 118/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de instituição bancária para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e aposentados da Prefeitura do Município de Cunha, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores ativos e aposentados atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

**2 - CARACTERÍSTICAS DA FOLHA DE PAGAMENTO**

2.1 – A folha de pagamento dos servidores da Prefeitura do Município de Cunha tem o valor médio bruto mensal de R\$ 2.097.245,00 (dois milhões, noventa e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais) totalizando o valor anual aproximado de R\$ 25.166.940,05 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos), já incluindo o 13º salário (valores referentes ao ano de 2020).

2.1.1 - O valor líquido médio mensal totalizou a quantia de R\$ 1.580.969,44 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). (valores referentes ao ano de 2020)

2.1.2 - O valor de repasse médio mensal de crédito consignado mensal é de R\$ 111.042,53 (cento e onze mil, quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos). (valores referentes ao ano de 2020)

2.2 - A Prefeitura do Município de Cunha possui 629 (seiscentos e vinte e nove) funcionários, servidores ativos e inativos e estagiários, distribuídos nas seguintes categorias e faixas salariais:



1. Quantidade de servidores ativos, inativos e pensionistas:	588
1.1. Número de servidores na faixa salarial de até R\$1.039,00:	1
1.2. Número de servidores na faixa salarial de R\$1.039,01 a R\$3.000,00:	501
1.3. Número de servidores na faixa salarial de R\$3.000,01 a R\$7.000,00:	68
1.4. Número de servidores na faixa salarial acima de R\$7.000,01:	18
2. Quantidade de servidores comissionados, estagiários e temporários:	41
2.1. Número de servidores na faixa salarial de até R\$1.039,00:	0
2.2. Número de servidores na faixa salarial de R\$1.039,01 a R\$3.000,00:	17
2.3. Número de servidores na faixa salarial de R\$3.000,01 a R\$7.000,00:	22
2.4. Número de servidores na faixa salarial acima de R\$7.000,01:	2

### 3 - DO CRÉDITO EM CONTA

3.1 - Os créditos dos salários/vencimentos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura do Município de Cunha deverão ser realizados até o 5º dia útil de cada mês.

3.2 - A Prefeitura encaminhará o arquivo eletrônico para crédito em conta, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data do crédito.

3.3 - Os serviços de processamento da folha de pagamento deverão ser compatíveis com a informatização da Prefeitura do Município de Cunha, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on line.

3.3.1 - A instituição adjudicatária deverá proceder, sem ônus para a Administração, todas as adaptações de seus softwares necessárias à adequação e ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

3.4 - Os servidores ativos e servidores inativos aposentados que optarem por abrir conta-corrente junto à instituição adjudicatária terão assegurados, mensalmente, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os serviços e produtos seguintes, sem prejuízo de outras gratuidades previstas na legislação:

a-) manutenção da conta;

b-) até 05 (cinco) transferências, totais ou parciais, dos créditos para outras instituições;

c-) até 05 (cinco) saques, totais ou parciais, dos créditos;



d-) fornecimento de cartão magnético;

e-) talonário de cheques para movimentação de créditos, com dez folhas.

e.1) Os talões de cheques, quando solicitados, deverão ter consignado em suas folhas: 'Cliente bancário desde.....'; cabendo à licitante vencedora buscar junto ao Sistema Financeiro Nacional as informações necessárias para transcrição. A expressão mencionada neste subitem poderá ser alterada na superveniência de norma do Banco Central do Brasil, que altere a atual regulamentação da matéria.

**3.4.1** - Os servidores ativos e servidores inativos aposentados que optarem por manter somente conta-salário junto à instituição adjudicatária terão assegurados, no mínimo, os benefícios e os direitos previstos nas normas relacionadas, quais sejam, Resolução CMN nº 3.402, de 2006 e Resolução CMN nº 3.424, de 2006 (sobre cobrança de tarifas), Circular BCB nº 3.336, de 2006 (sobre as transferências interbancárias de recursos) e Circular BCB nº 3.338, de 2006 (sobre funcionamento das contas) ou outras que venham a substituí-las.

**3.5** – A instituição financeira vencedora será responsável durante todo o prazo de permissão, pelo pagamento da folha dos servidores, sem qualquer custo a Prefeitura do Município de Cunha, havendo exclusividade no gerenciamento da conta dos servidores.

**3.6** – A licitante vencedora ficará responsável por efetuar o crédito em conta dos vencimentos dos servidores da Prefeitura do Município de Cunha.

#### **4 - DO ATENDIMENTO**

**4.1** - A instituição adjudicatária deverá providenciar atendimento personalizado, em conjunto com a Seção de Recursos Humanos, para abertura da conta e durante a execução contratual, evitando transtornos aos servidores municipais.

**4.2** - A instituição financeira deverá instalar no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias, contados do início da vigência contratual, Posto de Atendimento Bancário no Centro da cidade de Cunha/SP.

**4.3** - O Posto de Atendimento Bancário de que trata o item anterior deverá comportar no mínimo 02 (dois) caixas/operadores de caixa e 01 (um) gerente, sendo que o horário de funcionamento será das 10h até as 15h, nos dias em que houver expediente na Prefeitura.

**4.4** - A instituição financeira contratada será exclusivamente responsável pela instalação do Posto de Atendimento Bancário, bem como pelo fornecimento de mobiliário, pessoal e outros recursos relacionados com o seu funcionamento.





4.5 - A instituição financeira contratada será, inclusive, responsável pela segurança do posto de atendimento, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade.

4.6 - Extinto, por qualquer motivo, o contrato decorrente do presente pregão, a instituição financeira poderá cessar imediatamente o atendimento no Posto de Atendimento Bancário.

4.7 - Somente o banco vencedor terá PAB ou Terminais de Autoatendimento nas dependências da Prefeitura do Município de Cunha.

4.8 - Ao término da vigência contratual, a instituição financeira deverá devolver o espaço da mesma forma em que foi permitido o seu uso.

## 5 - DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A Instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres municipais pelo processamento da folha de pagamento e nem por quaisquer serviços correlatos, como emissão de relatórios, extratos e/ou outros documentos.

## 6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, terá início no dia imediatamente posterior a data do vencimento do contrato atualmente vigente e vigorará por 60 (sessenta) meses, observado o que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO

7.1 - O valor mínimo da oferta a ser efetuada na licitação será de R\$ 621.452,00 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

7.2 - O pagamento deverá ser efetuado pela instituição financeira em até 10 dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, mediante crédito em conta mantida pela entidade licitante em Banco Público, em conta a ser informada oportunamente.

7.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo da multa prevista na cláusula seguinte.

## 8 - DAS SANÇÕES



8.1 - O Adjudicatário que se recusar prestar o serviço, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cunha pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente de até 10% (trinta por cento) do valor ofertado.

8.2 – O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.2.2 - Multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a-) de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela a ser paga à Prefeitura, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;

b-) de 6% (seis por cento) sobre o valor global ofertado, pela não assinatura do contrato ou retirada da proposta ou infração que torne inviável a continuidade da avença;

c-) de 0,05% por dia sobre o valor global mensal da folha de pagamento por atraso na realização de crédito em conta, sendo que o atraso reiterado poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea “b” desta cláusula;

d-) de 2%(dois por cento) sobre o valor global ofertado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução de qualquer parte dos serviços, não especificada nas alíneas anteriores, sendo que o atraso reiterado no cumprimento de obrigações poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea “b” desta cláusula.

8.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cunha.

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

8.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



---

8.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

8.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

8.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

---



**ANEXO II -MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO (PRESENCIAL) n° 073/2021  
Processo Administrativo n° 118/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n°. \_\_\_\_\_, com sede na na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada por seu Secretário de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, doravante denominada(s) CONTRATADA (S), resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 55 de 12 de Setembro de 2009, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

1.1- O presente contrato tem por objeto o processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, conforme Edital.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial n° 73/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial n° 73/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



2.1- O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura deste Instrumento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

2.2- O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 75 (setenta e cinco) dias, nos termos do item do Edital.

2.3- No quinto dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório informando os serviços realizados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA PAGAMENTO**

3.1- A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor final ofertado na licitação, em até em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, mediante ordem bancária creditada na conta desta Prefeitura.

3.2- O valor total do presente contrato é de R\$ ( ).

3.3- O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento).

### **CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

#### **4.1- PRODUTOS E TARIFAS**

4.1.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no Edital, e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE;

4.1.2- A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010 do BACEN/CMN, e suas alterações;

4.1.3- Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito ao CONTRATANTE, de preferência antes de sua entrada em vigor.

#### **4.2- EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL**



4.2.1- A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, com taxas de juros reduzidas, nos limites legais, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais disposições constantes no Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1- Promover a abertura de contas, dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

6.2- Contar com agência bancária localizada no Centro da cidade de Cunha, nos termos do Edital.

6.3- Ter sistema informatizado compatível com o CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e on line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

6.4- Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo CONTRATANTE.



6.5- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.6- Apresentar previamente ao CONTRATANTE uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010 e suas alterações, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

6.7- Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.

6.8- Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.9- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10- Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

6.11- O CONTRATANTE não assume, inclusive para efeitos da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

6.12- O CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

6.13- Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



7.1- Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

7.2- Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

7.3- Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

7.4- Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros

para as instituições bancárias privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições bancárias oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Complementar nº 101/2000.

7.5- O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do DGA - Departamento Geral de Administração, o qual designará a competente Comissão de Fiscalização.

7.6- Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto da contratação em toda sua extensão.

### **CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de





21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2- Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3- A base de cálculo para a aplicação de multa por atraso no início da execução dos serviços ou inexecução parcial ou total está definida no Edital.

8.4- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.5- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.6- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

9.1- É possível a continuidade da contratação no caso da CONTRATADA sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

9.1.1- A alteração seja comunicada ao CONTRATANTE com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;



9.1.2- Sejam observados pela nova CONTRATADA os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, originalmente previstos no Edital do Pregão Presencial nº 01/19;

9.1.3- Sejam mantidas todas as condições previstas neste Contrato e no Edital do Pregão Presencial nº 073/2021.

9.2- É vedada a subcontratação de outra instituição bancária, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

9.2.1- A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicos 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha, ..... de ..... de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:            Nome:

\_\_\_\_\_  
RG nº:            RG nº:



**ANEXO ÚNICO AO CONTRATO  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 073/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021-**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 073/2021**

**Processo Administrativo n° 118/2021**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n° XXX/2021, realizado pela Prefeitura Municipal Cunha, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cunha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 073/2021**

**Processo Administrativo n° 118/2021**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2021, da Prefeitura Municipal de Cunha, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cunha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**ANEXO V – MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 073/2021**

**Processo Administrativo n° 118/2021**

**DADOS DA LICITANTE:**

Nome da Proponente:

Razão social: CNPJ n°:

Banco: Agência n°: Conta n°:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Cunha, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, de acordo com o Edital.

PROPOSTA (LOTE ÚNICO)		
Item	DESCRIÇÃO	Valor do item (R\$)
1	PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO	
Valor Total (R\$)		
Valor Total por extenso:		

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARO que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º / CPF N.º / Carimbo da empresa